Major Vieira, 30 de abril de 2002

Oficio/Mensagem n°13702

Exmo.Sr.
Ver.Adilson Pelchibislski
DD.Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Assunto: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente

Temos a merecida honra de fazermos remessa a essa Câmara Municipal do incluso projeto de lei no qual autoriza conceder ajuda de custo a colaboradores municipais que se encontram prestando serviços municipais em caráter temporário no atendimento aos programas da área da secretaria de saúde do Município, quando da participação destes em cursos de treinamento, congressos de aperfeiçoamento e demais atividades afins.

O ressarcimento das despesas de viagens, estadia e alimentação serão pagas mediante a comprovação de documentos e notas fiscais acompanhadas de roteiro de viagem e autorização da Secretaria de Saúde do Município.

Cumpre-nos ainda solicitar de Vossa Excelência e dos demais vereadores que seja o projeto apreciado em **REGIME DE URGENCIA URGENTISSIMA,** em face a necessidade de pagamento desses cursos de treinamento e aperfeiçoamento que vem sendo dados aos colaboradores municipais com a realização dos programas do PASC e PSF implantados pelo Município.

Certo de continuarmos sendo merecedores da confiança dessa Presidência e demais Vereadores, sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
30/04/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 036/02 DE 30 DE ABRIL DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A COLABORADORES MUNCIPAIS"

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de

Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a colaboradores municipais que se encontram prestando serviços municipais em caráter temporário no atendimento aos programas da área da secretaria de saúde do Municipio, quando da participação destes em cursos de treinamento, congressos de aperfeiçoamento e demais atividades afins.

Art. 2° - Ressarcimento das despesas de viagens, estadia e alimentação serão pagas mediante a comprovação de documentos e notas fiscais acompanhadas de roteiro de viagem e autorização da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundas de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 30 de abril de 2002

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
30/04/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA UNANIMIDADE
DISPENSADO O INTERSTÍCIO APROVADO EM
TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHADO O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
07/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA